



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO**

CHAMAMENTO PÚBLICO

**PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA
FORMA ABERTA - N.º 078/2024**

AQUISIÇÃO DE CENTRO DE USINAGEM - 5X SIMULTÂNEOS

DATA DA DISPUTA: 03/05/2024 ÀS 09H30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: ECONÔMICO (MENOR PREÇO)

GERÊNCIA DE COMPRAS

SUMÁRIO

1.	NORMAS ESPECÍFICAS	3
2.	DO OBJETO	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA	5
5.	DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FASE DE DISPUTA	7
6.	DA PROPOSTA ESCRITA FINAL	9
7.	DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO	11
8.	DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO	12
9.	DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO	13
10.	DA CONTRATAÇÃO	14
11.	DO RECEBIMENTO E GARANTIA DOS MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS	15
12.	DO PAGAMENTO	17
13.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
14.	CASOS OMISSOS	18



**PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA
FORMA ABERTA - Nº 078/2024**

1. NORMAS ESPECÍFICAS

- 1.1. O presente documento, denominado “**Chamamento Público**” poderá ser obtido por meio do *site* oficial do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI: www.sp.senai.br, ou endereço eletrônico: <https://transparencia.sp.senai.br/licitacoes-editais>, ou *plataforma eletrônica*: www.licitacoes-e.com.br, na qual ocorrerá a disputa de preços, **sob o número 1043874**.
- 1.2. As regras para processamento da disputa serão as mesmas utilizadas na referida plataforma, salvo disposto em contrário neste instrumento, diferenciando-se apenas no que diz respeito as terminologias.
- 1.3. As normas deste Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as participantes.
- 1.4. Este Processo de Seleção poderá ser justificadamente cancelado, no todo ou em parte, a qualquer momento, bem como, ter seus prazos prorrogados, a critério da Comissão de Contratação.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Processo de Seleção tem por objetivo a aquisição de centro de usinagem – 5x simultâneos, nas especificações e quantitativos constantes dos anexos.
- 2.1.1. Prazo máximo de entrega: a ser definido pela participante, a partir do recebimento do pedido de compra.
- 2.1.2. Critério de seleção: Econômico – menor preço por lote
- 2.1.3. Forma do Processo de Seleção: com disputa aberta
- 2.2. O Processo de Seleção será regido pelo **Regulamento para Contratação e Alienação – RCA** do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, aprovado pelo Conselho Nacional do SENAI por meio da Resolução CN-SENAI nº 14/2023 de 16/05/2023, devidamente publicado no Portal da Transparência do SENAI e pelas Normas Específicas contidas nesse Chamamento Público e nos seguintes anexos:

Anexo A	Modelo de Declaração sobre o Emprego de Menor e Outras Informações
Anexo B	Proposta (Modelo)
Anexo C	Especificações Técnicas
Anexo D	Relação de Locais de Entrega

2.3. Definições

2.3.1. **Contratante:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Departamento Regional de São Paulo.

2.3.2. **Comissão de Contratação:** formada por 3 membros, cuja atribuição é analisar, emitir pareceres técnico-financeiros, decidir acerca da qualificação dos participantes e das propostas, dos pedidos de reconsideração e do resultado final do processo de seleção.

2.3.3. **Condutor:** um integrante da Comissão de Contratação que será o responsável pela condução da reunião de disputa, bem como das demais fases do processo.

2.3.4. **Participante:** empresa que apresentar proposta para o Processo de Seleção.

2.3.5. **Contratada:** empresa selecionada no Processo de Seleção.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Processo de Seleção, empresas com ramo de atividade compatível com o objeto, comprovado por meio da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE). Tal comprovação também poderá ser realizada por meio do Contrato Social.

3.2. Não poderão participar, empresas:

3.2.1. reunidas sob regime de Consórcio;

3.2.2. que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SENAI;

3.2.3. suspensas temporariamente do direito de contratar com o SENAI-SP e as demais Entidades que integram o Sistema Indústria;

3.2.4. declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, site para consulta: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92;

3.2.5. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.6. que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6.1. somente será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, mediante a apresentação do alvará do juízo competente, devidamente válido, que autorize a sua participação e contratação, nos termos da legislação vigente.

3.2.7. empresas em dissolução ou em liquidação, e

3.2.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios, representantes legais ou responsáveis técnicos em comum e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. As empresas interessadas, portadores de chave e senha de acesso, deverão **registrar propostas iniciais** em conformidade com os requisitos definidos neste Chamamento Público, na plataforma eletrônica: www.licitacoes-e.com.br, cuja reunião pública de abertura das propostas e disputa ocorrerão no dia e horário previsto no cronograma.

4.2. As interessadas deverão anexar a **PROPOSTA ESCRITA** concomitantemente com a **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**, conforme itens 6 e 7 deste chamamento público, **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA**: www.licitacoes-e.com.br até a data e horário determinados, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de qualificação.

4.2.1. Eventuais desistências e/ou alterações nas propostas iniciais registradas na plataforma deverão ser realizadas exclusivamente pelos participantes, antes da data e horário de abertura das propostas.

4.2.2. Será observado o horário de Brasília/DF para todas as referências de tempo contidas neste Chamamento Público.

4.2.3. A participação neste Processo de Seleção pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às regras e exigências de qualificação previstas neste Chamamento Público, e na plataforma do Banco do Brasil, sendo responsável por todas as transações efetuadas.

4.2.4. Caberá a empresa participante acompanhar alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a reunião pública, inclusive das decisões da Comissão de Contratação, sendo responsável exclusivo pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens constantes da plataforma e ainda por eventuais perdas de conexão.

4.2.5. A disputa será conduzida pelo membro da Comissão de Contratação, denominado condutor do Processo de Seleção, que será responsável pelo seu processamento.

4.2.6. Os interessados em acompanhar a disputa poderão fazê-lo acessando na Internet o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o *link* do Processo Seletivo.

4.2.7. Ao cadastrar a proposta no site na plataforma eletrônica www.licitacoes-e.com.br, as informações inseridas no campo denominado “Descrição/Observação (Opcional)” tem caráter de preenchimento facultativo e não poderão identificar a empresa participante, visando preservar o sigilo das propostas.

4.3. Para elaboração da proposta a participante deverá considerar:

4.3.1. O preço total para o lote ofertado (quantidade x preço unitário) deve incluir todos os custos incidentes, tais como: IPI, ICMS, taxas, fretes, seguros, tributos, contribuições e qualquer outra despesa e/ou incidência fiscal e/ou tributária;

4.3.1.1. No caso de lotes com mais de um item, o valor total a ser lançado na plataforma eletrônica, www.licitacoes-e.com.br, é a soma dos valores totais (quantidade x preço unitário) de cada item que compõe o lote;

4.3.1.2. Não há obrigatoriedade de apresentar ofertas para todos os lotes, entretanto, devem ser cotados todos os itens do mesmo lote;

4.3.1.3. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento;

4.3.1.4. Preço único para todas as localidades;

4.3.1.5. Entrega dos materiais e/ou equipamentos nas cidades indicadas neste Chamamento Público, com frete incluso;

4.3.1.6. Validade mínima da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da reunião pública, e

4.3.1.7. A base dos preços será a data da reunião pública.

4.3.2. Os materiais e/ou equipamentos ofertados devem corresponder às especificações técnicas exigidas neste Chamamento Público, sob pena de desclassificação, podendo ser aceitas propostas de equipamentos com características superiores, a critério exclusivo da Comissão de Contratação.

4.3.3. Não serão aceitas propostas com opções para o mesmo item.

4.3.4. Os materiais e/ou equipamentos ofertados deverão possuir garantia, de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da entrega, nos locais informados pelo SENAI-SP, independentemente do local de entrega inicial.

4.3.4.1. Os eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à manutenção corretiva do material e/ou equipamento durante o período de garantia, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo ao SENAI-SP quaisquer ônus decorrentes destes reparos.

4.3.5. O pagamento será realizado no prazo definido no item 12 – DO PAGAMENTO, não sendo aceita proposta com pagamento antecipado.

4.3.6. Pela elaboração da proposta a empresa participante não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.



4.4. A proposta final deverá ser encaminhada pela empresa arrematante, após a disputa, através dos e-mails: contratacaodebens04@sesisenaisp.org.br e lilian.ramos@sesisenaisp.org.br, conforme item 6.1.1 e subitem, no prazo de até 1 (um) dia útil após a solicitação do condutor.

4.5. Do Credenciamento no aplicativo www.licitacoes-e.com.br.

4.5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Banco do Brasil S/A).

4.5.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação a referida instituição bancária (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.5.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa interessada, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil S/A cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.5.4. A chave de identificação e senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S/A, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SENAI-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrente do uso indevido, ainda que por terceiros.

4.5.5. O credenciamento da empresa interessada e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FASE DE DISPUTA

5.1. A partir do horário previsto no cronograma será iniciada a reunião pública da disputa aberta de preços, cujos preços iniciais serão divulgados.

5.2. O condutor realizará a disputa, podendo desclassificar as propostas que:

- a) não estiverem em consonância com o exigido neste Chamamento Público, e
- b) apresentem preços irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

5.2.1. Tal decisão e outras pertinentes serão registradas na plataforma para acompanhamento das participantes.

5.2.2 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá revisão da desclassificação se apresentada exclusivamente por meio do chat da plataforma eletrônica,



acompanhado da justificativa, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada.

5.2.2.1. O condutor decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a postergação da decisão, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar o resultado na plataforma eletrônica, para acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.2.2.2. Da decisão da Comissão de Contratação relativa à revisão da desclassificação não caberá novo pedido de reconsideração.

5.2.3. A validade do processo de seleção não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa, desde que justificada pela Comissão de Contratação, inclusive quanto ao preço.

5.3. Fase de Disputa

5.3.1. Aberta a etapa competitiva, os participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da reunião de lances.

5.3.2. As empresas participantes classificadas poderão ofertar lances sem restrição de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance.

5.3.3. Todos os lances serão registrados pela plataforma, que indicará sempre o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas participantes, mantendo em sigilo os autores dos lances durante a reunião de disputa.

5.3.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “Aberto”, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.3.5. Os lances serão ofertados pelo valor global por lote.

5.3.6. Durante a disputa, as participantes deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para cada lote, conforme abaixo:

LOTE	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PARTICIPANTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

5.3.6.1. Durante esse período, o intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo participante e em relação ao melhor lance não poderá ser inferior a 20 segundos.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.3.7.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.3.7.2. Não havendo lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.3.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote.

5.3.9. No caso de desconexão do condutor, durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa pelo sistema e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, na plataforma do Branco do Brasil.

5.3.11. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o condutor, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.3.12. Encerrada a disputa, o sistema informará a proposta de menor preço, disponibilizando a PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO correspondentes, para acesso público e avaliação do condutor.

5.3.12.1. O condutor poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao participante arrematante do lote, com vistas a redução do preço, decidindo sobre sua aceitação.

5.3.12.2. Caso o preço resultado desta negociação, ainda esteja incompatível com o mercado, o condutor poderá convocar o participante subsequente para que tenha a mesma oportunidade e assim, sucessivamente.

6. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL

6.1. A proposta final deverá ser encaminhada pela arrematante, no prazo estabelecido no item 4.4. deste Chamamento Público, o qual poderá ser prorrogado por igual período a critério da Comissão de Contratação, devendo neste caso, ser utilizado o mesmo critério para as demais participantes.

6.1.1. Proposta Comercial

6.1.1.1. Proposta de preços, com identificação da participante e do lote arrematado, deverá conter:

a) especificações técnicas dos materiais e/ou equipamentos ofertados;

- b) acessórios normais e/ou opcionais;
- c) marca, modelo e/ou referência;
- d) prazo de entrega (a ser definido pela participante), salvo quando estipulado neste Chamamento Público, observando as penalidades previstas neste Chamamento Público;
- e) prazo de garantia (mínimo de 12 meses ou prazo estipulado nas especificações técnicas);
- f) frete incluso para entrega nas cidades indicadas;
- g) validade da proposta, e
- h) condições de pagamento.

6.1.1.2. O preço da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o condutor, para obtenção de preço menor.

6.1.1.3. A proposta e a documentação de qualificação da arrematante serão analisadas pela Comissão de Contratação, que poderá se valer de assessoramento da área técnica e jurídica do SENAI-SP, quando for o caso, podendo ser realizadas diligências para confirmação das informações contidas nos documentos apresentados e o atendimento as especificações exigidas, por meio de:

- a) esclarecimentos ou informações complementares;
- b) manuais, catálogos e outros documentos técnicos em português, sendo aceito em casos excepcionais, em outros idiomas, a critério da Comissão de Contratação;
- c) indicação de locais, no Brasil, onde os técnicos do SENAI-SP possam verificar os materiais e/ou equipamentos ofertados, que se encontrem em uso;
- d) documentos comprobatórios da origem dos materiais e/ou equipamentos, da matéria prima e/ou dos componentes, e
- e) procuração, nomeação, carta de representação ou documento equivalente do fabricante, do importador ou distribuidor, contendo a autorização para a participante revender e/ou representar tais materiais e/ou equipamentos.

6.1.1.3.1. A inobservância da exigência, no prazo de 2 (dois) dias úteis, resultará na desclassificação da proposta para o lote correspondente.

6.1.1.3.2. Havendo divergência entre o manual técnico e as especificações constantes da proposta, poderão ser solicitados os devidos esclarecimentos à participante arrematante.

6.1.1.3.3. Poderá ser exigida amostra do material e/ou equipamento ofertado pela participante arrematante, de acordo com a proposta, para análise, devendo ser entregue em local definido e sem qualquer custo ao SENAI-SP, no prazo de 05 (cinco) dias da data da solicitação.

6.1.1.3.3.1 A amostra deverá ser retirada pela participante em até 60 dias da data do resultado deste Processo de Seleção. Caso não sejam retirados no prazo estabelecido, o SENAI-SP se reserva o direito de definir um destino a ser dado à ela, sem que caiba às participantes qualquer direito a reclamação e/ou indenização.

6.1.1.3.3.2 O prazo para entrega da amostra ou a disponibilização do local para verificação dos itens ofertados poderá ser alterado por acordo entre as partes.

6.1.1.3.3.3 A participante que apresentar amostra divergente da proposta, deixar de apresentar, ou ainda não disponibilizar o local para verificação, será desclassificada.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

7.1. **Modelo de declaração sobre emprego de menor e outras informações, Anexo A**, concordando com os termos do Chamamento Público, autorizando o uso da imagem e tratamento dos dados, credenciando o representante legal perante o SENAI-SP para todos os assuntos pertinentes ao presente Processo de Seleção, entre outros.

7.2. Prova de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

7.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias;

7.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado;

7.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante;

7.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do domicílio ou sede do licitante.

7.9. Aptidão Técnica

7.9.1. Declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qualidade de contratante do **fornecimento de equipamentos pela empresa participante**.

7.9.1.1. A(s) declaração(ões) em papel timbrado, deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço e contato do emitente;
- b) Razão Social, CNPJ, endereço e contato da empresa fornecedora do material e/ou equipamento;
- c) Data da emissão;
- d) Assinatura e identificação do responsável pela declaração.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

8.1. A Comissão de Contratação poderá se valer de assessoramento técnico para análise das propostas e documentação de qualificação apresentadas pelas participantes, os quais emitirão pareceres que subsidiarão as tomadas de decisões.

8.2. A critério da Comissão de Contratação, eventuais falhas ou omissões formais poderão ser relevados, desde que não resultem em prejuízo para o entendimento das propostas.

8.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Chamamento Público.

8.4. Durante o Processo de Seleção, é facultado a Comissão de Contratação ou aos técnicos por ela designados realizar diligências para esclarecimentos e informações complementares, bem como conceder prazo para que os participantes adequem suas propostas e documentos de qualificação, visando sanar eventuais omissões ou inadequações.

8.4.1. A critério da Comissão de Contratação poderão ser aceitos documentos que, embora não entregues quando da convocação, estavam vigentes e/ou válidos na data da disputa.

8.5. Todos os cálculos serão efetuados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

8.6. A análise das propostas, observará a ordem da classificação, resultante da disputa de preços, restringindo-se, a princípio, à proposta apresentada pela arrematante, desde que atenda plenamente as exigências deste Chamamento Público, caso contrário, será avaliada a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

8.6.1. Visando à celeridade do processo, a critério da Comissão de Contratação, poderá ser solicitada proposta final das próximas colocadas, para análise simultânea e concomitantemente.

8.7. O condutor poderá negociar com as participantes, observando a ordem de classificação das propostas, visando a redução dos preços e adequação ao mercado.

8.8. Serão desclassificadas as participantes:

8.8.1. nas situações previstas no item 3.2;



8.8.2. cujas propostas apresentarem materiais e/ou equipamentos que tenham sido objeto de uso, reforma ou recondicionamento;

8.8.3. na apresentação de declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a participante, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira;

8.8.4. que deixarem de apresentar os documentos solicitados nos itens 6. DA PROPOSTA ESCRITA E 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO, exceto do Anexo A - visto que a entrega da proposta implica na aceitação formal das condições estabelecidas neste Chamamento Público.

8.9. O não atendimento aos requisitos e dos prazos estipulados neste Chamamento Público, a participante será desclassificada, cabendo ao condutor registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas participantes.

8.10. Caso haja desistência da proposta, a critério exclusivo do SENAI-SP, a participante poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e o SENAI-SP, por um período de até 05 (cinco) anos.

8.11. Constatado o atendimento dos requisitos previstos neste Chamamento Público, a participante será classificada e considerada apta para contratação.

8.12. Caso haja empate entre duas ou mais propostas, prevalecerá a primeiramente registrada, desde que tenha atendido a todos os requisitos exigidos neste Chamamento Público.

8.13. Na hipótese de desclassificação de todos os participantes, o SENAI-SP poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou de novos documentos, escoimados das causas que implicaram na desclassificação.

8.14. O resultado dessas análises será submetido à Comissão de Contratação, sendo as decisões lavradas em atas e disponibilizadas às participantes na plataforma www.licitacoes-e, abrindo-se o prazo para apresentação de pedido de reconsideração.

9. DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. As eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas, até a data prevista no cronograma anexo, através dos e-mails contratacaodebens04@sesisenaisp.org.br e lilian.ramos@sesisenaisp.org.br, à Gerência de Compras – GC, mencionando o número do Processo de Seleção e o objeto da contratação.

9.1.1. As respostas, eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizadas às interessadas no endereço eletrônico: <https://transparencia.sp.senai.br/licitacoes-editais>, até a data prevista no cronograma, sem, porém, identificar o formulador da consulta, as quais passarão a valer como normas.



9.2. Das decisões proferidas quanto a qualificação das participantes e de suas propostas, caberá pedido de reconsideração à Comissão de Contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a ser encaminhado através dos e-mails: contratacaodebens04@sesisenaisp.org.br e lilian.ramos@sesisenaisp.org.br.

9.2.1. As participantes, cuja situação no processo possa ser afetada, poderão se manifestar sobre o pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência.

9.2.2. Havendo pedido de reconsideração, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado.

9.3. Da decisão da Comissão de Contratação relativa ao pedido de reconsideração não caberá novo pedido de reconsideração.

9.4. Definido o resultado pela Comissão de Contratação e não havendo pedidos de reconsideração ou sendo estes devidamente analisados e respondidos, o Processo de Seleção seguirá para conclusão.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As condições estabelecidas neste Chamamento Público, no que se aplicar, farão parte do contrato e/ou pedido de compra correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

10.2. Após aprovação do Processo de Seleção, a participante selecionada será notificada para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme a respectiva minuta, Anexo XX ou receberá por meio eletrônico os pedidos de compra correspondentes.

10.2.1. A documentação de qualificação apresentada na plataforma eletrônica será utilizada para a realização do Cadastro da participante selecionada. Entretanto, quando da assinatura do contrato e/ou liberação dos pedidos de compra, poderá haver necessidade de atualização da documentação, em parte ou no todo, que deverá ser providenciada pela empresa a ser contratada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.2.1.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da Comissão de Contratação.

10.3. Caso a participante selecionada não assine o contrato e/ou não apresente a documentação regular, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a critério exclusivo do SENAI-SP, a mesma poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o SESI-SP e o SENAI-SP, por um período de até 05 (cinco) anos e/ou aplicadas as penalidades previstas no item 13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. Nesse caso, o SENAI-SP poderá convocar as participantes remanescentes para fazê-lo, observada a ordem de classificação, ou realizar novo Processo de Seleção.

10.4. Antes da assinatura do contrato e/ou liberação dos pedidos de compra, o SENAI-SP poderá desclassificar a participante selecionada, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento deste Processo de Seleção que venha a desaboná-la técnica, financeira ou

administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

11. DO RECEBIMENTO E GARANTIA DOS MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS

11.1. Obrigações da contratada:

11.1.1. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pelo fornecimento dos materiais e/ou equipamentos e/ou execução dos serviços.

11.1.2. Fornecer os materiais e/ou equipamentos, objeto deste Chamamento Público:

- a) de acordo com as especificações técnicas, marca e modelo/referência ofertados;
- b) nos prazos constantes deste Chamamento Público e/ou proposta apresentada;
- c) isentos de defeitos de fabricação;
- d) acompanhados dos respectivos manuais técnicos e/ou de operação, em língua portuguesa, quando for o caso e,
- e) devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, contendo nas embalagens a marca, a procedência e demais características que os identifiquem e qualifiquem.

11.1.3. Informar eventuais alterações nas características, marcas, referências, entre outros do material e/ou equipamento a ser entregue para apreciação e aprovação prévia do SENAI-SP, através do *e-mail*: comprasadm@sesisenaisp.org.br devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações constantes da proposta.

11.1.4. Notificar por escrito ao SENAI-SP, através do *e-mail*: comprasadm@sesisenaisp.org.br, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das condições e prazos estabelecidos no contrato e/ou pedido de compra.

11.1.5. Entregar e descarregar os materiais e/ou equipamentos nas dependências do SENAI-SP, em local a ser determinado pelo recebedor, nas cidades mencionadas no anexo “Relação dos locais de entrega”, sem qualquer ônus para o SENAI-SP.

11.1.6. Arcar com os custos de transporte, estadia, alimentação entre outros, necessários à entrega, montagem, instalação e/ou manutenção dos materiais e/ou equipamentos inclusive durante o período de garantia.

11.1.7. Montar, instalar, efetuar a entrega técnica e/ou verificar o funcionamento dos materiais e/ou equipamentos adquiridos pelo SENAI-SP, conforme práticas de mercado e/ou quando exigido nas especificações, devendo retirar ou substituir todos àqueles que não apresentarem as condições e especificações descritos nos pedidos de compra.

11.1.8. Solucionar eventuais defeitos apresentados nos materiais e/ou equipamentos através de:

- a) substituição dos materiais e/ou equipamentos, conforme Lei do Consumidor ou;
- b) conserto da peça defeituosa ou substituição por outros com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao SENAI-SP.

11.1.9. Considerar a vistoria e aceitação dos materiais e/ou equipamentos, por técnicos do SENAI-SP, na fábrica e/ou local a ser definido de comum acordo, a critério do SENAI-SP.

11.1.10. Prestar atendimento e serviços de assistência técnica durante o período de garantia, em qualquer unidade do SENAI no Estado de São Paulo em que os materiais e/ou equipamentos estiverem sendo utilizados.

11.1.10.1. com atendimento inicial até 02 (dois) dias úteis da solicitação e abertura da ordem de serviço.

11.1.10.2. o prazo para execução dos serviços de assistência técnica no local será de 05 (cinco) dias úteis, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias para a solução e devolução dos materiais/equipamentos ao SENAI-SP, em perfeito estado e funcionamento.

11.1.10.3. a critério exclusivo do SENAI-SP, os materiais e/ou equipamentos poderão ser encaminhados pela unidade do SENAI-SP às redes de assistência técnica credenciadas do fabricante.

11.1.10.4. por solicitação da contratada, a critério do SENAI-SP, a empresa prestadora de serviços de assistência técnica e manutenção poderá ser alterada.

11.2. Os materiais e/ou equipamentos serão provisoriamente recebidos no local de entrega onde serão examinados por técnicos do SENAI-SP, para verificação das especificações para posterior recebimento definitivo, se for o caso.

11.2.1. O recebimento dos materiais e/ou equipamentos será supervisionado pelo Gestor das Unidades receptoras, que alocarão técnicos e/ou funcionários para essa finalidade.

11.3. Os materiais e/ou equipamentos em desacordo com as especificações e condições constantes dos pedidos de compra e/ou contrato serão recusados e colocados à disposição da contratada, para retirada e substituição em prazo a ser acordado entre as partes. No caso de não cumprimento, o SENAI-SP poderá, ao seu critério, recolher os materiais e/ou equipamentos em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da contratada, sendo considerada inadimplente e sujeita as penalidades previstas neste Chamamento Público.

11.3.1. Os materiais e/ou equipamentos recusados ou que, embora entregues e recebidos, apresentem defeito cuja verificação somente tenha sido possível no decorrer da instalação e/ou utilização, deverão ser reparados ou substituídos às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades previstas neste Chamamento Público.

11.4. Os prazos acima estabelecidos poderão ser alterados mediante acordo entre as partes.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente pela Gerência Sênior Contábil e Financeira do SENAI-SP, situada na Avenida Paulista, nº 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, em São Paulo – SP, em 25 (vinte e cinco) dias, fora dezoito, após a entrega efetiva, de modo que ocorram apenas nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

12.2. Quando recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente; no mês de fevereiro, os pagamentos serão realizados nos dias 10, 20 e 28 (ou 29, se o ano for bissexto).

12.3. Para contagem do prazo de pagamento, considerar-se-á como dia da entrega efetiva, o dia que o equipamento for montado, instalado e posto em marcha nas unidades do SENAI-SP.

12.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, devendo ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados. Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar títulos.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. À Participante:

13.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Chamamento Público, dos compromissos assumidos, bem como, se for constatado inveracidade de quaisquer informações e/ou documentos fornecidos, poderá implicar, à participante, a penalidade de desclassificação da proposta e consequente exclusão do Processo de Seleção.

13.1.2. A recusa injustificada ou não aceita pelo SENAI-SP em assinar o contrato e/ou os pedidos de compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas e poderá acarretar às seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação, e
- b) suspensão do direito de contratar com o SESI-SP e o SENAI-SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. À Contratada:

13.2.1. O atraso injustificado da entrega dos materiais constantes do contrato e/ou pedido de compra ou o descumprimento de quaisquer obrigações, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total em atraso.

13.2.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato e/ou pedidos de compra, sem



prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste Chamamento Público, inclusive a de suspensão do direito de contratar com o SESI-SP e o SENAI-SP por prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2.3. A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais e/ou equipamentos ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato e/ou pedidos de compra, ou ainda, após a entrega, restar provado que os materiais e/ou equipamentos não atenderam as especificações, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor envolvido, e/ou retirada dos materiais e/ou equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.3. As penalidades previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente

13.4. Os valores relativos as multas aplicadas, bem como, outros valores que forem devidos serão deduzidos dos créditos que a contratada possuir com o SENAI-SP ou cobrados administrativa ou judicialmente.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Qualquer caso omissos no decurso deste Chamamento Público será dirimido pela Comissão de Contratação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 22 de abril de 2024.

Gerência de Compras – GC
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Departamento Regional de São Paulo

CRONOGRAMA**PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 078/2024****AQUISIÇÃO DE CENTRO DE USINAGEM - 5X SIMULTÂNEOS**

Eventos	Datas
Publicação	22/04/2024
Retirada do Chamamento Público	A partir de 22/04/2024 site: www.licitacoes-e.com.br
Pedidos de Esclarecimentos	De 22/04/2024 até 25/04/2024 e-mails: contratacaodebens04@sesisenaisp.org.br e lilian.ramos@sesisenaisp.org.br
Registro da proposta na plataforma: www.licitacoes-e.com.br	A partir da retirada do Chamamento Público até 01 hora antes da reunião de disputa
Abertura das propostas – meio eletrônico	03/05/2024 as 8h30
Início da reunião pública de disputa de preços	03/05/2024 as 9h30

Observação:

As propostas devem ser registradas no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br até 01 (uma) hora antes da reunião de disputa de preços.



ANEXO A

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS INFORMAÇÕES

(em papel timbrado da participante)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Gerência de Compras - GC

PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 078/2024

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:		CRC:
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Seleção acima referido que:

- a) concorda com as condições e regras deste Chamamento Público;
- b) na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SENAI-SP;
- c) na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra participante do referido processo de seleção;
- d) à elaboração da proposta é de nossa responsabilidade, e
- e) não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

ANEXO B - PROPOSTA

Processo: 3000292127 **Edital:** 000000078/2024 **Tipo:** PS - Disputa Aberta **Data:** 12.04.2024
Centro: CFP-6.02 RIBEIRÃO PRETO
Grupo de Compradores: SUPERVISAO DE CONTR BENS SERVICOS SN 10
Comprador: SONIA MARIA FERREIRA AGDO **Telefone:** **E-mail:** SONIA@SESISENAISP.ORG.BR

Fornecedor: **CNPJ:**
Endereço: **E-mail Corporativo:**
CEP: **Bairro:** **Cidade:** **Estado:**
Contato: **Telefone:** **E-mail de Contato:**

LOTE - 01

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / REFERÊNCIA	QUANT.	U.M.	VALOR UNITÁRIO	IMPOSTO *1	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	GARANTIA
0001	7004103	CENTRO DE USINAGEM - 5X SIMULTÂNEOS			1	UN					
VALOR TOTAL											

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALIDADE DA PROPOSTA	FRETE

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

OBSERVAÇÕES:

Encaminhar documento complementar (catálogo e/ou características técnicas) do material/equipamento ofertado, quando este não corresponder as especificações solicitadas.

*1 Destacar os impostos devidos, conforme objeto da cotação, se for o caso.

ANEXO C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ID Produto: 7004103 Descrição: CENTRO DE USINAGEM - 5X SIMULTÂNEOS

7004103 - CENTRO DE USINAGEM - 5 EIXOS SIMULTÂNEOS

1 - INSPEÇÃO E/OU ENSAIO PARA O RECEBIMENTO:

1.1 - ANTES DO EMBARQUE/ENTREGA DA MÁQUINA, TÉCNICOS DO SENAI FARÃO A ACEITAÇÃO DA MESMA NO FABRICANTE, E SÓ SERÁ LIBERADA PARA ENTREGA E PAGAMENTO SE CONSIDERADA CONFORME;

1.2 DEVERÃO SER ENTREGUES OS RELATÓRIOS DOS ENSAIOS EXECUTADOS EM TODOS OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS NO MOMENTO DA INSPEÇÃO E RECEBIMENTO TÉCNICO;

1.3 - O NÚMERO DE SÉRIE DE FABRICAÇÃO DA MÁQUINA DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DIRETAMENTE NO BARRAMENTO OU CORPO DA MESMA EM LOCAL VISÍVEL;

1.4 - ANTES DA ENTREGA/ EMBARQUE, TÉCNICOS DO SENAI-SP FARÃO A ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO FABRICANTE/FORNECEDOR, E ACOMPANHARÃO OS ENSAIOS DE USINAGEM E GEOMETRIA QUE DEVERÃO SER REALIZADOS DE ACORDO COM OS MODELOS DE ENSAIOS FORNECIDOS PELO FABRICANTE EM SUA PROPOSTA. O EQUIPAMENTO SÓ SERÁ LIBERADO PARA ENTREGA E PAGAMENTO SE CONSIDERADO CONFORME;

1.5 - TODOS OS INSTRUMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ANÁLISE NO FABRICANTE E NA UNIDADE DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS PELO FABRICANTE/FORNECEDOR SEM CUSTOS PARA O SENAI.

2 - OBJETIVO:

2.1 - EQUIPAMENTO DESTINADO À USINAGEM DE PEÇAS DE PERFIS COMPLEXOS DE PEÇAS FABRICADAS EM ALUMÍNIO, TITÂNIO, AÇOS TEMPERADOS E INCONEL, UTILIZANDO 5 EIXOS SIMULTANEAMENTE.

3 - NORMALIZAÇÃO:

3.1 - NR 12;

3.2 - IP 54;

3.3 - DIN 66025;

3.4 - DIN 69893;

3.5 - NBR13125: CENTROS DE USINAGEM - ENSAIOS GEOMÉTRICOS;

3.6 - NBR 7195: CORES PARA SEGURANÇA;

3.7 - NBR NM ISO 10791-2: ENSAIOS GEOMÉTRICOS PARA MÁQUINAS COM EIXO

ÁRVORE VERTICAL OU COM CABEÇOTES UNIVERSAIS COM EIXO ROTATIVO PRIMÁRIO VERTICAL (EIXO Z - VERTICAL);

3.8 - NBR NM ISO 10791-4: EXATIDÃO E REPETITIVIDADE DE POSICIONAMENTO DE EIXOS LINEARES E ROTATIVOS;

3.9 - NBR NM ISO 10791-7: EXATIDÃO DA PEÇA-TESTE ACABADA;

3.10 - NBR NM 230-1: EXATIDÃO GEOMÉTRICA DE MÁQUINAS-FERRAMENTA OPERANDO SEM CARGA OU EM CONDIÇÕES DE ACABAMENTO;

3.11 - NBR NM 230-2: DETERMINAÇÃO DA EXATIDÃO E REPETITIVIDADE DE POSICIONAMENTO DE EIXOS DE MÁQUINAS-FERRAMENTA A COMANDO NUMÉRICO;

3.12 - NBR NM 230-4: ENSAIOS CIRCULARES PARA MÁQUINAS-FERRAMENTA COM COMANDO NUMÉRICO;

3.13 - NBR 10082: VIBRAÇÃO MECÂNICA DE MÁQUINAS COM VELOCIDADES DE OPERAÇÃO DE (600 A 12000) RPM - BASES PARA ESPECIFICAÇÃO E PADRÕES DE AVALIAÇÃO;

3.14 - VDI-DGQ 3441: CAPABILIDADE.

4 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EQUIPAMENTO:

4.1 - CAPACIDADE DE TRABALHAR COM PROGRAMAÇÃO NOS 05 EIXOS SIMULTÂNEOS (X, Y, Z E EIXO BASCULANTE E EIXO ROTATIVO) DIRETAMENTE NA MÁQUINA;

4.1.1 - REGIME DE TRABALHO: PERMITIR A USINAGEM EM 5 EIXOS SIMULTÂNEOS ININTERRUPTAMENTE 24 HORAS POR DIA;

4.1.2 - PESO SOBRE A MESA EM USINAGEM 5 EIXOS: MAIOR OU IGUAL A 200 KG;

4.2 - SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA DA ÁREA DE TRABALHO QUE POSSIBILITE UMA VARIAÇÃO MÁXIMA DE 1 GRAU CELSIUS DURANTE O PROCESSO DE USINAGEM;

4.3 - ROTAÇÃO MÁXIMA: MÍNIMO 16.000 RPM;

4.4 - TORQUE MÁXIMO: MÍNIMO 120 Nm.

5 - ÁREA DE TRABALHO:

5.1 - CURSOS:

5.1.1 - PLANO DE TRABALHO: MÍNIMO 450X500MM;

5.1.2 - EIXO Z: MÍNIMO 400MM;

5.1.3 - EIXO MÍNIMO EM Z: 400MM;

5.2 - QUARTO E QUINTO EIXOS (EIXOS ROTATIVOS);

5.2.1 - EIXO BASCULANTE: DESLOCAMENTO ANGULAR MAIOR OU IGUAL A 185 GRAUS;

5.2.2 - EIXO ROTATIVO: GIRO 360 GRAUS CONTÍNUOS;

5.2.3 - CÍRCULO DE COLISÃO COM 4º E 5º EIXOS POSICIONADOS EM 0 (ZERO)

GRAU: MÍNIMO 510MM.

6 - EIXOS / PRECISÃO:

6.1 - PROTEÇÃO TELESCÓPICA EM TODOS OS EIXOS;

6.2 - TODOS OS EIXOS DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER ACIONADOS FUSOS DE ESFERAS;

6.3 - GUIAS LINEARES DE PRECISÃO COM ESFERAS RECIRCULANTES, PRÉ-CARREGADAS E PRÉ-TENSIONADAS NOS EIXOS X, Y E Z;

6.4 - ERRO MÁXIMO ADMISSÍVEL DE POSICIONAMENTO DOS EIXOS LINEARES:

0,008MM;

6.5 - ERRO MÁXIMO ADMISSÍVEL DE POSICIONAMENTO DO EIXO BASCULANTE: 15 SEGUNDOS;

6.6 - ERRO MÁXIMO ADMISSÍVEL DE POSICIONAMENTO DO EIXO ROTATIVO: 8 SEGUNDOS;

6.7 - SISTEMA DE MEDIÇÃO DO POSICIONAMENTO DOS EIXOS POR ESCALA LINEAR DE VIDRO COM NO MÁXIMO 0,0002MM

7. AVANÇOS:

6.8 - AVANÇO RÁPIDO: MÍNIMO 30 M/MIN EM TODOS OS EIXOS.

8 - EIXO ÁRVORE;

8.1 - ROTAÇÕES PROGRAMÁVEIS:

8.1.1 - MÍNIMA: MENOR OU IGUAL A 16RPM;

8.1.2 - MÁXIMA: MAIOR OU IGUAL A 16.000RPM;

8.2 - EQUIPADO COM ROLAMENTOS DE ESFERA CERÂMICA;

8.3 - EQUIPADO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO;

8.3.1 - SISTEMA QUE PERMITA QUE O FLUIDO REFRIGERANTE PASSE PELO CENTRO DA FERRAMENTA POR MEIO DE ALTA PRESSÃO;

8.3.1.1 - PRESSÃO MÁXIMA: MÍNIMO 30 BAR;

8.3.2 - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR AR COMPRIMIDO;

8.4 - SISTEMA DE EXAUSTÃO DE NÉVOA DE FLUIDO REFRIGERANTE;

8.5 - FIXAÇÃO DO MANDRIL PORTA FERRAMENTA DEVERÁ SER DO TIPO HSK 63.

9 - MAGAZINE:

9.1 - MAGAZINE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 FERRAMENTAS;

9.1.1 - COMPRIMENTO MÁXIMO DA FERRAMENTA NO MAGAZINE: MAIOR OU IGUAL A 250MM;

9.1.2 - DIÂMETRO MÁXIMO DA FERRAMENTA COM O MAGAZINE 100% OCUPADO:

MAIOR OU IGUAL A 70MM;

9.1.3 - PESO MÁXIMO DA FERRAMENTA NO MAGAZINE: MAIOR OU IGUAL A 7KG;

9.2 - TRAVA AUTOMÁTICA DOS PORTA-FERRAMENTAS;

9.3 - TEMPO MÉDIO DE TROCA DA FERRAMENTA (CAVACO-CAVACO): MÁXIMO 8S.

10 - ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS:

10.1 - APALPADOR ELETRÔNICO PARA ALINHAMENTO E MEDIÇÃO DE PEÇAS:

10.1.1 - IP 67 OU SUPERIOR;

10.1.2 - SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR RADIO OU ÓPTICA;

10.2 - INFRAVERMELHO;

10.2.1 - REPETITIVIDADE: ENTRE 0,001 E 0,005MM;

10.2.2 - CURSOS:

10.2.3 - NO EIXO X: $\pm 10^\circ$ OU SUPERIOR;

10.2.4 - NO EIXO Y: $\pm 10^\circ$ OU SUPERIOR;

10.2.5 - NO EIXO Z: MAIOR OU IGUAL A 3MM;

10.2.6 - HASTE EM CERÂMICA DIÂMETRO 6 MM E COMPRIMENTO DE 100MM;

10.2.7 - HASTE EM AÇO DE DIÂMETRO 6 MM E COMPRIMENTO DE 40MM;

10.2.8 - FUSÍVEL MECÂNICO;

10.2.9 - BATERIAS;

10.2.10 - MÓDULO RECEPTOR:

10.2.11 - IP 67 OU SUPERIOR;

10.2.12 - SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR RADIO OU ÓPTICA;

10.2.13 - INFRAVERMELHO COMPATÍVEL COM O APALPADOR;

10.2.14 - SOFTWARE COM PELO MENOS OS SEGUINTESS CICLOS:

10.2.15 - DEFINIÇÃO DE ORIGENS;

10.2.16 - ALINHAMENTO DE EIXOS;

10.2.17 - MEDIÇÃO DE DIÂMETRO INTERNO;

10.2.18 - MEDIÇÃO DE DIÂMETRO EXTERNO;

10.2.19 - MEDIÇÃO DE ÂNGULO ENTRE SUPERFÍCIES;

10.2.20 - MEDIÇÃO DE DISTÂNCIAS ENTRE DUAS CARACTERÍSTICAS;

10.2.21 - MEDIÇÃO DE LARGURA DE REBAIXO E RESSALTOS;

10.2.22 - O SISTEMA DEVE SER FORNECIDO COM TODOS OS INTERFACES,

SOFTWARES, ACESSÓRIOS, ADAPTADORES, CANALETAS PARA PASSAGEM DE FIOS E

SUPORTES PARA INSTALAÇÃO NA MÁQUINA E SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO;

10.2.23 - O FORNECIMENTO DO SISTEMA DEVERÁ INCLUIR A INSTALAÇÃO NA

MÁQUINA ASSEGURANDO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO;

10.3 - PRESETER AUTOMÁTICO DE FERRAMENTAS;

10.3.1 - PRESSETER A LASER INSTALADO NA MÁQUINA;

10.3.2 - CAPAZ DE:

10.3.2.1 - REALIZAR A MEDIÇÃO DIÂMETRO E COMPRIMENTO;

10.3.2.2 - VERIFICAR SE A FERRAMENTA ESTÁ QUEBRADA;

10.4 - MANIVELA ELETRÔNICA COMPÁTIVEL COM O COMANDO;

10.5 - KIT PARA CALIBRAÇÃO E EXECUÇÃO DE CINEMÁTICA EM 5 EIXOS:

10.5.1 - SOFTWARE PARA REALIZAR O PROCEDIMENTO DE CINEMÁTICA;

10.5.2 - ESFERA DE CALIBRAÇÃO;

10.6 - PISTOLA PARA LIMPEZA DE CAVACOS.

11 - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:

11.1 - TRIFÁSICA 220VAC - 60HZ. CASO A MÁQUINA OFERTADA POSSUA TENSÃO DIFERENTE DA ESPECIFICADA, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER UM TRANSFORMADOR COMPATÍVEL COM A MÁQUINA;

11.2 - PROTEÇÃO CONFORME IP 54;

11.3 - EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, O EIXO Z DA MÁQUINA DEVERÁ AFASTAR ENTRE 0.5 A 1MM PARA NÃO MARCAR A PEÇA DURANTE A USINAGEM.

12 - EXATIDÃO:

12.1 - REPETITIVIDADE E POSICIONAMENTO CONFORME NORMA NBR NM-ISO 230-2, NBR NM-ISO 10791-4 OU EQUIVALENTE ADOTADA PELO FABRICANTE;

12.2 - CAPABILIDADE CONFORME NORMA VDI-DGQ 3441, OU EQUIVALENTE ADOTADA PELO FABRICANTE;

12.3 - ENSAIO GEOMÉTRICO CONFORME NORMA NBR 13125, NBR NM-ISO 10791-2, NBR NM-ISO230-1 OU EQUIVALENTE ADOTADO PELO FABRICANTE;

12.4 ENSAIO DE USINABILIDADE CONFORME NBR NM-ISO 10791-7 OU EQUIVALENTE ADOTADA PELO FABRICANTE;

12.5 - MEDIÇÃO DE VIBRAÇÕES CONFORME NORMA NBR 10082 OU EQUIVALENTE ADOTADA PELO FABRICANTE;

12.6 - NÍVEL DE RUÍDO CONFORME NORMA NR 15 OU EQUIVALENTE ADOTADA PELO FABRICANTE;

12.7 - CORES PARA SEGURANÇA CONFORME NBR 7195;

12.8 - SEGURANÇA CONFORME NR 12;

12.9 - ENVIAR OS PROTOCOLOS DOS PROCEDIMENTOS DOS ENSAIOS A SEREM

EXECUTADOS NA MÁQUINA, PELO FABRICANTE, EM PAPEL TIMBRADO;

12.10 - A MÁQUINA DEVERÁ SER DOTADA DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E CORREÇÃO DA DILATAÇÃO TÉRMICA.

13 - COMANDO NUMÉRICO COMPUTADORIZADO HEIDENHAIN TNC 640:

13.1 - LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO CONFORME NORMA ISO OU DIN 66025;

13.2 - NÚMERO SEQUÊNCIAL DE BLOCOS N;

13.3 - PREPARATÓRIA G;

13.4 - POSICIONAMENTO:

13.5 - X LONGITUDINAL;

13.6 - Y TRANSVERSAL;

13.7 - Z VERTCAL;

13.8 - I EIXO AUXILIAR PARALELO AO EIXO X;

13.9 - J EIXO AUXILIAR PARALELO AO EIXO Y;

13.10 - K EIXO AUXILIAR PARALELO AO EIXO Z;

13.11 - B EIXO AUXILIAR EM TORNO DE Y;

13.12 - C EIXO AUXILIARA EM TORNO DE Z;

13.13 - AVANÇO F;

13.14 - ROTAÇÃO S;

13.15 - MISCELÂNEA OU AUXILIAR M;

13.16 - TROCA DE FERRAMENTAS T;

13.17 - FUNÇÕES COMPLEMENTARES;

13.18 - INTERPOLAÇÕES:

13.18.1 - LINEAR NOS CINCO EIXOS SIMULTANEAMENTE;

13.18.2 - CIRCULAR MULTITUADRANTE SIMULTANEAMENTE;

13.18.3 - HELICOIDAL SIMULTANEAMENTE;

13.19 - FUNÇÃO NURBS OU EQUIVALENTE;

13.20 - PROGRAMAÇÃO EM:

13.20.1 - ABSOLUTO/INCREMENTAL;

13.20.2 - SISTEMA MÉTRICO E INGLÊS;

13.21 - SUB-ROTINA;

13.21.1 - CICLOS FIXOS CONFORME NORMA ISO:

13.21.2 - CAVIDADE;

13.21.3 - FURAÇÃO COM QUEBRA CAVACO;

13.21.4 - ROSQUEAMENTO;

13.21.5 - MANDRILAMENTO;

- 13.21.6 - BOLSÕES RETANGULARES E CIRCULARES;
- 13.21.7 - FURAÇÃO EM CÍRCULO;
- 13.21.8 - ROSCAMENTO NO EIXO Z;
- 13.22 - SELEÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO;
- 13.23 - PARADA POSICIONADA DO EIXO ÁRVORE;
- 13.24 - TEMPO DE PERMANÊNCIA;
- 13.25 - RAIOS E CHANFROS;
- 13.26 - IMAGEM ESPELHADA;
- 13.27 - COORDENADAS POLARES;
- 13.28 - BUSCA DE BLOCO NO PROGRAMA;
- 13.29 - TESTES DE MOVIMENTO DOS EIXOS SEM REMOÇÃO DE CAVACOS E COM SIMULAÇÃO 3D NA TELA;
- 13.30 - EXECUÇÃO DE PROGRAMA BLOCO A BLOCO E CONTÍNUA;
- 13.31 - REINÍCIO NO MEIO DO PROGRAMA;
- 13.32 - INTRODUÇÃO MANUAL DE DADOS (MDI);
- 13.33 - CORREÇÃO DE FERRAMENTAS NOS CINCO EIXOS ATRAVÉS DE SOFTWARE DE CAM;
- 13.34 - COMPENSAÇÃO DO RAIOS DA FERRAMENTA;
- 13.35 - COMPENSAÇÃO DO RAIOS DA FERRAMENTA AUTOMÁTICO, IMEDIATAMENTE APÓS CALIBRAÇÃO NO PRESET LASER OU NO CONTROLE DE MEDIDAS DE FERRAMENTAS INCORPORADO NA MÁQUINA COM DETECTOR DE QUEBRA DE FERRAMENTAS;
- 13.36 - PARADA PROGRAMADA;
- 13.37 - RESOLUÇÃO: DÉCIMO DE MILÉSIMO;
- 13.38 - MANIVELA ELETRÔNICA;
- 13.39 - SIMULAÇÃO GRÁFICA EM 3D E / OU 2D DE USINAGEM E CONTORNOS;
- 13.40 - USINAGEM COM VISUALIZAÇÃO GRÁFICA 3D E / OU 2D EM TEMPO REAL;
- 13.41 - BUSCA AUTOMÁTICA DO PONTO DE REFERÊNCIA;
- 13.42 - AUTODIAGNÓSTICO PARA ERROS DE OPERAÇÃO E FALHA DO SISTEMA;
- 13.43 - CORREÇÃO DO PROGRAMA ELIMINAÇÃO E INSERÇÃO DE SENTENÇAS;
- 13.44 - CAPACIDADE MÍNIMA DE MEMÓRIA DE PROGRAMAS, DIRETAMENTE NO COMANDO: MAIOR OU IGUAL A 26GB;
- 13.45 - LEITURA A FRENTE DE BLOCOS (LOOK AHEAD): MAIOR OU IGUAL A 5000 BLOCOS;
- 13.46 - RECURSOS DE PROGRAMAÇÃO INTERATIVA;
- 13.47 - OVERRIDE DA VELOCIDADE DO EIXO ÁRVORE;
- 13.48 - OVERRIDE DA VELOCIDADE DE AVANÇO DE USINAGEM E AVANÇO RÁPIDO;

- 13.49 - COMUNICAÇÃO / PERIFÉRICOS VIA INTERFACE SERIAL E PLACA ETHERNET;
- 13.50 - COMANDO PREFERENCIALMENTE EM LÍNGUA PORTUGUESA PODENDO ESTAR EM INGLÊS OU ESPANHOL;
- 13.51 - MÍNIMO DE 32 BITS;
- 13.52 - LIMITE DE CURSO POR SOFTWARE E POR CHAVE DE FIM DECURSO;
- 13.53 - LIMITE DE VELOCIDADE PROGRAMÁVEL;
- 13.54 - MENSAGEM DE ERRO DE PROGRAMAÇÃO;
- 13.55 - EDIÇÃO DE PROGRAMA DURANTE A USINAGEM;
- 13.56 - CICLO PARA MEDIÇÃO DE VIBRAÇÕES DO SPINDLE;
- 13.57 - CICLO PARA PARADA DA MÁQUINA EM CASO DE VIBRAÇÕES NO SPINDLE;
- 13.58 - CICLO DE COMPENSAÇÃO TÉRMICA NOS CINCO EIXOS DA MÁQUINA;
- 13.59 - COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA DO EIXO Z;
- 13.60 - COMPONENTES BÁSICOS OBRIGATÓRIOS:
- 13.61 - PISTOLA PARA LAVAGEM OU LIMPEZA DE PEÇAS;
- 13.62 - CARENAGEM COM PORTAS CORREDIÇAS DOTADAS DE:
- 13.63 - SENSORES PARA INTERRUPÇÃO DO CICLO DE TRABALHO.

14 - MONITOR:

- 14.1 - MÍNIMO: 19 POLEGADAS TOUCH SCREEN;
- 14.2 - GRÁFICO COLORIDO 3D.

15 - ANÁLISE TÉCNICA:

- 15.1 - O FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO DEVERÁ TER REPRESENTAÇÃO NO TERRITÓRIO NACIONAL, COM ESTOQUES DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, CORPO TÉCNICO PARA SUPORTE PÓS VENDA E ESTRUTURA PARA SUPORTE EM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO;
- 15.2 - DEVERÁ SER USINADA UMA PEÇA TESTE CONFORME ANEXO 1 DA ESPECIFICAÇÃO, A QUAL O PROCESSO DE USINAGEM DEVERÁ SER DEFINIDO PELO FABRICANTE, PORÉM DEVE-SE FAZER O USO DOS 5 EIXOS SIMULTANEAMENTE. O MATERIAL SERÁ FORNECIDO PELO SENAI-SP;
- 15.3 - A PEÇA SERÁ MEDIDA EM TRIDIMENSIONAL DO SENAI-SP E O RESULTADO OBTIDO DEVERÁ ATENDER 100% DAS TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS E GEOMÉTRICAS ESPECIFICADAS NO DESENHO;
- 15.4 - TÉCNICOS DO SENAI-SP ACOMPANHARÃO A EXECUÇÃO DO TESTE;
- 15.5 - TEMPO MÁXIMO DE USINAGEM DA PEÇA TESTE: 150 MINUTOS.

16 - NO ATO DA ENTREGA, DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:

16.1 - CATÁLOGO TÉCNICO;

16.2 - MANUAL DE PROVIDÊNCIAS INICIAIS;

16.3 - MANUAL DE OPERAÇÃO E PROGRAMAÇÃO;

16.4 - MANUAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA;

16.5 - ESQUEMAS ELÉTRICOS;

16.6 - TODOS OS MANUAIS E DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM LÍNGUA PORTUGUESA.

17 - RECEBIMENTO:

ANTES DO EMBARQUE / ENTREGA DO EQUIPAMENTO, TÉCNICOS DO SENAI-SP FARÃO A ACEITAÇÃO DO MESMO NO FABRICANTE/FORNECEDOR, QUANDO SERÁ EXECUTADA UMA PEÇA TESTE CONFORME DESENHO A SER FORNECIDO PELO SENAI-SP. O EQUIPAMENTO SÓ SERÁ LIBERADO PARA ENTREGA E PAGAMENTO SE CONSIDERADO CONFORME, DE ACORDO COM ENSAIOS GEOMÉTRICOS E DE USINAGEM EXECUTADOS NA OCASIÃO;

17.1 - TODOS OS INSTRUMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ANÁLISE NO FABRICANTE E NA UNIDADE DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DEVERÁ SER PROVIDENCIADO PELO FABRICANTE/FORNECEDOR SEM ÔNUS PARA O SENAI.

18 - INSTALAÇÃO:

18.1 - DEVE SER EFETUADA POR TÉCNICOS DO FORNECEDOR/FABRICANTE, SENDO ACOMPANHADA POR TÉCNICOS INDICADOS PELO SENAI, NA UNIDADE DE FORMAÇÃO ESCOLAR INDICADA PELO SENAI;

18.2 - A MÁQUINA DEVERÁ SER TRANSPORTADA ATÉ O LOCAL INDICADO PELA UNIDADE DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, PELA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, ARCANDO COM TODAS AS DESPESAS;

18.3. PELO TÉCNICO DO FABRICANTE NA UNIDADE DE FORMAÇÃO INDICADA PELO SENAI.

19 - TREINAMENTO:

19.1 - TREINAMENTO PARA PELO MENOS 2 TÉCNICOS IMEDIATAMENTE APÓS A INSTALAÇÃO, COM DURAÇÃO DE 150 HORAS SENDO 80 HORAS DE PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÃO (INCLUINDO O SOFTWARE) E 30 HORAS DE FERRAMENTAS DE CORTE E APÓS 6 MESES OUTRO TREINAMENTO DE 40 HORAS PARA APRIMORAMENTO;

19.2 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

19.2.1 - O TREINAMENTO DEVERÁ ABRANGER TODOS OS ITENS REFERENTE AO COMANDO NUMÉRICO COMPUTADORIZADO (ITEM 14), COM A UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE;

19.2.2 - OPERAÇÃO GERAL DO EQUIPAMENTO E DE TODOS OS ACESSÓRIOS /

OPCIONAIS INCLUSOS;

19.2.3 - ESCOLHA, APLICAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE CORTE;

19.3 - PARA TODO TREINAMENTO DEVERÁ SER EMITIDO UM CERTIFICADO PARA CADA PARTICIPANTE QUE COMPROVE A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO;

19.4 - TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALOJAMENTO E REFEIÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR / FABRICANTE.

20 - GARANTIA:

20.1 - GARANTIA DE 12 MESES.

ANEXO D - RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

UNIDADE: CFP-6.02 RIBEIRÃO PRETO

MUNICÍPIO: RIBEIRÃO PRETO - SP

CEP: 14085-430

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.
0001.0001	7004103	CENTRO DE USINAGEM - 5X SIMULTÂNEOS	UN	1,000